



PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2013

NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL: 471442

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para o **Registro de Preços para aquisição de Materiais de Expediente para Secretaria de Administração**, conforme especificações no Anexo I, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I – Quadro de Quantitativos e Especificações dos Itens e Valor Máximo Admitido;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação;

Anexo V – Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

Anexo VIII – Minuta da Autorização de Fornecimento (AF)

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de Materiais de Expediente para Secretaria de Administração**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor máximo admitido para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 556.196,40 (quinhentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e seis reais e quarenta centavos), fixos e irrevogáveis.

1.2 - Local: www.licitacoes-e.com.br - “Acesso Identificado”

1.3 - Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Recebimento das propostas

Data/Hora: De 08/03/2013 à 25/03/2013 até às 09:00 horas.

1.5 - Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 25/03/2013 às 09:00 horas.

1.6 - Início da Sessão de Disputa de Preços - A disputa de preços será em até 3 lotes simultâneos

Data/Hora: Dia 26/03/2013 às 09:00 horas.



1.7 - Término da Sessão Principal

05 minutos para cada item após o início da sessão de disputa.

1.8 - Término do Período Adicional

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

1.9 – Da Execução da Licitação

A Unidade de Suprimentos, Coordenadoria da Área de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto à Secretaria de Administração.

1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página <http://www.joinville.sc.gov.br> podendo, também, ser requerido junto à Unidade de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Joinville, Avenida Hermann August Lepper nº 10 - Cep: 89221-901 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Nº 36/2013 00004.00001.00004.00122.00001.2.001011.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – aplicações diretas Recurso Próprio – Secretaria de Administração.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

3.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 – É vedada a participação de consórcio.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**, sem custo aos proponentes interessados.

4.1.1 - Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelo **telefone 0800.785678 (BB responde)**.

4.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

4.3 - As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida,



atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

4.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 - Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecidos no item 01 deste Edital.

5.2 - O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

5.4 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.7 - O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DA FORMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços escrita deverá ser apresentada em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone, fax e e-mail.

6.1.1 - **Os proponentes deverão ofertar preços independentes para cada um dos itens do lote sob pena de desclassificação;**

6.1.2 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado;



6.2 - A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

- a)** a **identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;
- b)** o **preço unitário e preço total** deverão ser cotados em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais, e neles estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;
- c)** o **número do item ofertado** que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo I deste Edital;
- d)** o **prazo de validade** da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

6.3 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – **Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas os valores totais do Lote dos objetos licitados.**

7.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo I deste Edital;

7.4 – **Ao apresentar sua proposta eletronicamente é imprescindível que o proponente registre expressamente, no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico, a marca, características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.**

7.5 – Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificada o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



8.2.3 – Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.5 - Após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o **Lote**. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

8.5.1 – Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5.3 - O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1 - Somente serão:

- a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;
- b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

9.1.2 - Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

9.2 – A documentação para fins de habilitação é constituída de:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;



- f) declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;
- g) certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) o licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);
- i.2) os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;
- i.3) as empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
- j) para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

OBS : Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93

k) apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de material compatível com 25% do quantitativo dos itens relacionado abaixo de maior relevância, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento compatível com o objeto do edital. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do item e quantidade.

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Qtde do atestado
1	14	Grampo para grampeadores	caixa	425
2	5	Livro Protocolo	Unid.	250
3	6	Tinta reabastecedor para carimbo	Unid.	135
4	8	Caneta esferográfica	Unid.	7.500
5	2	Caixa arquivo morto em papelão	Unid.	5.000
6	1	Bloco de aviso autocolante	Unid.	750
7	5	Grampeador	Unid.	380
8	1	Cdr gravável	Unid.	1.250
9	2	Fita adesiva	Unid.	1.375
10	1	Dispenser em acrílicos para copos	Unid.	2
11	1	Papel A4	Resma	4.500
12	1	Elástico	kg	3



9.3.1 Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração.

9.3.1.1 – Os interessados inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville ficam dispensados de apresentar os documentos e certidões que já tenham sido apresentados para efeito de cadastro, desde que ainda estejam em vigor.

9.3.1.2 – É ônus do proponente a averiguação da vigência e atualidade dos documentos referidos no item anterior, de modo que a inobservância deste item implicará em sua inabilitação.

9.3.2 - Os interessados não cadastrados além dos documentos referidos no item 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

9.4 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.5 – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

9.6 – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.7 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.2 – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que



seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24 § 8º do decreto Federal nº 5450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá:

- a) **encaminhar a proposta de preços e os documentos relativos a habilitação, bem como a Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, conforme Anexo IV, no prazo de até 06 (seis) horas, via fac-símile (47) 3431-3131, ou via eletrônica, para o e-mail: suprimentos@joinville.sc.gov.br, contadas a partir da solicitação emitida pelo Pregoeiro via chat;**
- b) **encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, bem como a Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, conforme Anexo IV, no prazo máximo de 03 dias úteis, impreterivelmente, ao pregoeiro, no endereço indicado no item 1.10.**

10.4 – O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme os itens 10.3 "a" e "b", será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 22.1 do Edital.

10.5 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.6 - **Serão desclassificadas as propostas:**

- a) **que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;**
- b) **que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;**
- c) **que conflitem com a legislação em vigor;**
- d) **que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;**
- e) **com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**

10.7 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.8 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.9 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 22 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.10 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.11 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica,



mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recursos.

11.2 - Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

11.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

12 - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1- O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

12.2- A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

12.3- Órgão Gerenciador é órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

12.4- Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

12.5- O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Unidade de Suprimentos do Município de Joinville.

12.6- A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.7- Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.8 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos;

13.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.



14 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS

14.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

14.2 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário.

15 - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

15.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

15.5 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

15.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

16.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



17 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.

17.1.2 - As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, acompanhado da procuração respectiva.

17.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.3 – Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

17.4 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço suprimentos@joinville.sc.gov.br .

17.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do item 23.1 para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

17.6 – Do Recurso

17.6.1 – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.6.2 – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00 hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

17.6.3 – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

17.6.4 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

17.6.5 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

17.6.6. -Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

18– DA CONTRATAÇÃO

18.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato / Autorização de Fornecimento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

18.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):



18.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento(AF);

18.2.2 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificado ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento (AF), poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

18.2.3 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

18.3 - Na oportunidade de assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento (AF) o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

19 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

19.1 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

19.2 – **O objeto licitado deverá ser entregue em parcela única, no prazo de até 05 dias após a solicitação da Secretaria de Administração na Rua Raimuldo Welter, 180 – Bairro Cubatão contados após a assinatura do contrato e entrega de nota de empenho, e/ou solicitações da(s) secretaria(s).**

19.3 – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

20. DA GESTÃO DO CONTRATO

20.1 - A gestão do termo contratual, será realizada pela Secretaria de Administração/Unidade de Suprimentos sendo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado.

21 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

21.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

21.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

21.2.1 - Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.



21.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

21.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

22 – DAS SANÇÕES

22.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

22.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

22.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

22.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

22.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

22.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Unidade de Suprimentos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, conforme Decreto n.º 13.011/2006, ou pelo telefone n.º (47) 3431-3260 ou pelo fax n.º (47) 3431-3131, e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br, e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Unidade de Suprimentos – US, bem como no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, e www.licitacoes-e.com.br;

23.2 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

23.4 – Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

23.5 – A Secretaria de Administração poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.6 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

23.7 – O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

23.8 – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

23.9 – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

23.10 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

23.11 – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

Joinville, 08 de março de 2013.

Município de Joinville
Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração



Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2013

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Máximos Admitidos

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Qtd	VI. unit.	VI total
Lote 1	1	Alfinete colorido para uso em quadro de avisos, com pontas arredondadas, caixa com 50 unidades.	Caixa	100	R\$ 1,73	R\$ 173,00
Lote 1	2	Apontador de lápis, simples, sem depósito, fabricado em plástico resistente, lamina fabricada em aço temperado de excelente fio de corte, redondo ou retangular.	Unidade	50	R\$ 0,11	R\$ 5,50
Lote 1	3	Borracha de apagar escritas de lápis /lapiseira, fabricando em borracha natural, macia, cor branca, tamanho mínimo de 30x23x7mm, produto não tóxico.	Unidade	1000	R\$ 0,08	R\$ 80,00
Lote 1	4	Clips tamanho n.º 2/0 – cx. c/ 500gr, fabricado em aço ou arame galvanizado	Caixa	1000	R\$ 4,76	R\$ 4.760,00
Lote 1	5	Clips tamanho n.º 4/0 – cx. c/ 500gr, fabricado em aço ou arame galvanizado	Caixa	1000	R\$ 4,76	R\$ 4.760,00
Lote 1	6	Clips tamanho n.º 6/0 – cx. c/ 500gr, fabricado em aço ou arame galvanizado	Caixa	800	R\$ 4,76	R\$ 3.808,00
Lote 1	7	Clips tamanho n.º 8/0 – cx. c/ 500gr, fabricado em aço ou arame galvanizado	Caixa	400	R\$ 4,76	R\$ 1.904,00
Lote 1	8	Cola em bastão 9g, base de polímeros sintéticos em água, lavável, atóxica.	Unidade	500	R\$ 0,87	R\$ 435,00
Lote 1	9	Cola líquida branca, produto lavável, não tóxica, base de água, PVA e acetato de polivinila, maior rendimento, com bico dosador - Tubo com 1.000 gramas	Tubo	10	R\$ 4,86	R\$ 48,60
Lote 1	10	Cola líquida branca, produto lavável, não tóxica, base de água, PVA e acetato de polivinila, maior rendimento, com bico dosador - tubo com 90 gramas.	Unidade	100	R\$ 0,54	R\$ 54,00
Lote 1	11	Colchete nº 08, latonado, caixa com 50 unidades.	Caixa	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00
Lote 1	12	Corretivo líquido 18 ml, a base de água, aquoso, não tóxico, composto de dispersantes e dióxido de titânio.	Unidade	200	R\$ 0,76	R\$ 152,00
Lote 1	13	Elástico de látex nº18, pacote com 100gr.	Pacote	800	R\$ 1,52	R\$ 1.216,00
Lote 1	14	Grampo para grampeadores 26/6 – fabricado em aço ou ferro galvanizado, caixa com 5000 grampos.	Caixa	1600	R\$ 2,10	R\$ 3.360,00
Lote 1	15	Grampo para grampeador 23/13 – fabricado em aço ou ferro galvanizado, caixa com 5000 unidades.	Caixa	100	R\$ 7,02	R\$ 702,00
Lote 1	16	Grampo trilho plástico, caixa com 50 unidades.	Caixa	1500	R\$ 4,65	R\$ 6.975,00
Lote 1	17	Percevejo latonado, 12mm, caixa com 100 unidades.	Caixa	100	R\$ 0,76	R\$ 76,00
Lote 1	18	Pilha alcalina 1,5v tipo AA, acondicionadas em cartelas de 2 unidades.	Pacote	200	R\$ 1,08	R\$ 216,00
Lote 1	19	Pilha alcalina 1,5v tipo AAA, palito, acondicionadas em cartelas de 2 unidades.	Pacote	1000	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
Lote 1	20	Régua de plástico transparente 30cm de comprimento, com números de escala em preto e visível.	Unidade	1400	R\$ 0,20	R\$ 280,00
Lote 1	21	Umedecedor de dedo em pasta, a base de agentes	Unidade	600	R\$ 1,62	R\$ 972,00



Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

		emulsionantes, umectantes, emoliente, conservantes e essência aromática, não tóxico, frasco de 12gr.				
		Valor Total do Lote 1				R\$ 31.327,10
Lote 2	Item	Material/Serviço	Unid.	Qtd	Vl. unit.	Vl. total
Lote 2	1	Caderno tipo brochura 60 folhas, formato acabado, tamanho mínimo de 200x275mm, capa/contracapa em papel triplex branco, gramatura no mínimo de 250gr/m2, impressão offset 4x4 cores com verniz de proteção externo, fixação por dois grampos, sem folha de rosto; miolo (folhas internas) em papel branco gramatura mínima de 56gr/m2, pautado flexografia, sem posição de data, com pautação azul e com margem vermelha	Unidade	600	R\$ 0,94	R\$ 564,00
Lote 2	2	Livro Ata 50 folhas, fls internas com gramatura mínima de 56gr/M2, capa preta dura plastificada, sem margem, tamanho mínimo 216x320mm.	Unidade	700	R\$ 3,91	R\$ 2.737,00
Lote 2	3	Livro Ata 100 folhas, fls internas com gramatura mínima de 56gr/m2, capa preta, capa dura plastificada, sem margem, tamanho mínimo 216x320mm.	Unidade	500	R\$ 6,69	R\$ 3.345,00
Lote 2	4	Livro Ata 200 folhas, fls internas com gramatura mínima de 56gr/m2, capa preta, capa dura plastificada, sem margem, tamanho mínimo 216x320mm	Unidade	300	R\$ 11,23	R\$ 3.369,00
Lote 2	5	Livro protocolo 1/4 - 100 folhas, gramatura mínima das folhas internas de 56gr/m2, capa dura, capa plastificada, tamanho mínimo 148x202mm.	Unidade	1000	R\$ 3,81	R\$ 3.810,00
		Valor Total do Lote 2:				R\$ 13.825,00
Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Qtd	Vl. unit.	Vl. total
Lote 3	1	Almofada p/ carimbo nº 03, cor azul, tamanho mínimo de 6,5x10cm, com tecido de longa duração, em estojo plástico, a ser usado com tinta a base de resinas, corantes orgânicos e solventes.	Unidade	120	R\$ 2,06	R\$ 247,20
Lote 3	2	Almofada p/ carimbo nº 03, cor preta, tamanho mínimo de 6,5cm x 10cm, com tecido de longa duração, em estojo plástico, a ser usado com tinta a base de resinas, corantes orgânicos e solventes.	Unidade	100	R\$ 2,06	R\$ 206,00
Lote 3	3	Almofada p/ carimbo nº 03, cor vermelho, tamanho mínimo de 6,5x10cm, com tecido de longa duração, em estojo plástico, a ser usado com tinta a base de resinas, corantes orgânicos e solventes.	Unidade	40	R\$ 2,06	R\$ 82,40
Lote 3	4	Tinta reabastecedor para carimbo (automático) a base de água, glicerina, corantes, glicóis e aditivos, frasco com 40ml, cor preta.	Unidade	100	R\$ 3,81	R\$ 381,00
Lote 3	5	Tinta reabastecedor para carimbo (automático) a base de água, glicerina, corantes, glicóis e aditivos, frasco com 40ml, cor vermelha.	Unidade	100	R\$ 3,81	R\$ 381,00
Lote 3	6	Tinta reabastecedor para carimbo, a base de água, corantes, resinas e aditivos. Frasco com quantidade mínima de 42ml, cor preto.	Unidade	180	R\$ 4,86	R\$ 874,80
Lote 3	7	Tinta reabastecedor para carimbo, a base de água, corantes, resinas e aditivos. Frasco com quantidade mínima de 42ml, cor vermelho.	Unidade	180	R\$ 4,86	R\$ 874,80
Lote 3	8	Tinta reabastecedor para carimbo, a base de água, corantes, resinas e aditivos. Frasco com quantidade mínima de 42ml, cor azul.	Unidade	180	R\$ 4,86	R\$ 874,80



Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

		Valor Total do Lote 3:				R\$ 3.922,00
Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Qtd	VI. unit.	VI. Total
Lote 4	1	Caneta destaca texto resinas termoplásticas, tinta a base de água, corantes e aditivos, corpo, tampa e fundo em polipropileno, filtro em poliéster, ponta em poliéster, chanfrada que permite 2 medidas de traços para sublinhas e marcar, cor amarela.	Unidade	1200	R\$ 0,54	R\$ 648,00
Lote 4	2	Caneta destaca texto resinas termoplásticas, tinta a base de água, corantes e aditivos, corpo, tampa e fundo em polipropileno, filtro em poliéster, ponta em poliéster, chanfrada que permite 2 medidas de traços para sublinhas e marcar, cor laranja.	Unidade	1200	R\$ 0,54	R\$ 648,00
Lote 4	3	Caneta destaca texto resinas termoplásticas, tinta a base de água, corantes e aditivos, corpo, tampa e fundo em polipropileno, filtro em poliéster, ponta em poliéster, chanfrada que permite 2 medidas de traços para sublinhas e marcar, cor rosa.	Unidade	1200	R\$ 0,54	R\$ 648,00
Lote 4	4	Caneta destaca texto resinas termoplásticas, tinta a base de água, corantes e aditivos, corpo, tampa e fundo em polipropileno, filtro em poliéster, ponta em poliéster, chanfrada que permite 2 medidas de traços para sublinhas e marcar, cor verde.	Unidade	1200	R\$ 0,54	R\$ 648,00
Lote 4	5	Caneta destaca texto resinas termoplásticas, tinta a base de água, corantes e aditivos, corpo, tampa e fundo em polipropileno, filtro em poliéster, ponta em poliéster, chanfrada que permite 2 medidas de traços para sublinhas e marcar, cor azul.	Unidade	1200	R\$ 0,54	R\$ 648,00
Lote 4	6	Caneta esferográfica, escrita média e suave, ponta média de 1mm, largura da linha mínima de 0,4mm, retirada da carga pela extremidade, parte visível da tinta pelo tubo em poliestireno, tamanho mínimo 14 cm (comprimento), tinta a base de corantes, espessantes e/ou solventes, tampa ventilada, esfera de tungstênio, com orifício no tubo para evitar o ressecamento da tinta, cor azul.	Unidade	15000	R\$ 0,21	R\$ 3150,00
Lote 4	7	Caneta esferográfica, escrita média e suave, ponta média de 1mm, largura da linha mínima de 0,4mm, retirada da carga pela extremidade, parte visível da tinta pelo tubo em poliestireno, tamanho mínimo 14 cm (comprimento), tinta a base de corantes, espessantes e/ou solventes, tampa ventilada, esfera de tungstênio, com orifício no tubo para evitar o ressecamento da tinta, cor preta	Unidade	10000	R\$ 0,21	R\$ 2100,00
Lote 4	8	Caneta esferográfica, escrita média e suave, ponta média de 1mm, largura da linha mínima de 0,4mm, retirada da carga pela extremidade, parte visível da tinta pelo tubo em poliestireno, tamanho mínimo 14 cm (comprimento), tinta a base de corantes, espessantes e/ou solventes, tampa ventilada, esfera de tungstênio, com orifício no tubo para evitar o ressecamento da tinta, cor vermelha	Unidade	5000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
Lote 4	9	Caneta retroprojeter, 1,0mm, tinta a base de álcool, cor azul	Unidade	225	R\$ 1,76	R\$ 396,00
Lote 4	10	Caneta retroprojeter, 1,0mm, tinta a base de álcool, cor preta	Unidade	225	R\$ 1,76	R\$ 396,00
Lote 4	11	Grafite 0,5mm HB, tubo com 12 unidades	Tubo	720	R\$ 0,36	R\$ 259,20



Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos

Lote 4	12	Grafite 0,7mm HB, tubo com 12 unidades	Tubo	720	R\$ 0,38	R\$ 273,60
Lote 4	13	Lapiseira para grafite 0,5mm, clipe e ponteira confeccionados de metal cromado, borracha branca para apagar grafite embutida abaixo do pulsar.	Unidade	300	R\$ 2,37	R\$ 711,00
Lote 4	14	Lapiseira para grafite 0,7mm, clipe e ponteira confeccionados de metal cromado, borracha branca para apagar grafite embutida abaixo do pulsar .	Unidade	300	R\$ 2,37	R\$ 711,00
Lote 4	15	Lápis preto nº2, apontado, grafite, carga inerte, composição de madeira e material cerâmico.	Unidade	5000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
Lote 4	16	Marcador permanente (tipo pincel atômico) ponta de feltro redonda com espessura mínima de 1,8mm, tamanho mínimo de 11cm (comprimento) tinta a base de álcool e outros componentes, não recarregável, cor azul.	Unidade	200	R\$ 0,74	R\$ 148,00
Lote 4	17	Marcador permanente (tipo pincel atômico) ponta de feltro redonda com espessura mínima de 1,8mm, tamanho mínimo de 11cm (comprimento) tinta a base de álcool e outros componentes, não recarregável, cor preto	Unidade	200	R\$ 0,74	R\$ 148,00
Lote 4	18	Marcador permanente (tipo pincel atômico) ponta de feltro redonda com espessura mínima de 1,8mm, tamanho mínimo de 11cm (comprimento) tinta a base de álcool e outros componentes, não recarregável, cor vermelho	Unidade	200	R\$ 0,74	R\$ 148,00
Lote 4	19	Marcador permanente (tipo pincel atômico) ponta de feltro redonda com espessura mínima de 1,8mm, tamanho mínimo de 11cm (comprimento) tinta a base de álcool e outros componentes, não recarregável, cor verde.	Unidade	200	R\$ 0,74	R\$ 148,00
Lote 4	20	Marcador para quadro branco tamanho mínimo 11cm de comprimento, ponta redonda, espessura mínima para escrita e, 2,0 mm, tinta a base de solventes, pigmentos orgânicos, aditivos e resinas. cor preto.	Unidade	200	R\$ 1,11	R\$ 222,00
Lote 4	21	Marcador para quadro branco tamanho mínimo 11cm de comprimento, ponta redonda, espessura mínima para escrita e, 2,0 mm, tinta a base de solventes, pigmentos orgânicos, aditivos e resinas. cor azul.	Unidade	200	R\$ 1,11	R\$ 222,00
Lote 4	22	Marcador para quadro branco tamanho mínimo 11cm de comprimento, ponta redonda, espessura mínima para escrita e, 2,0 mm, tinta a base de solventes, pigmentos orgânicos, aditivos e resinas. cor verde.	Unidade	200	R\$ 1,11	R\$ 222,00
Lote 4	23	Marcador para quadro branco tamanho mínimo 11cm de comprimento, ponta redonda, espessura mínima para escrita e, 2,0 mm, tinta a base de solventes, pigmentos orgânicos, aditivos e resinas. cor vermelho.	Unidade	200	R\$ 1,11	R\$ 222,00
Valor Total do Lote 4:						R\$ 14.416,80
Lote	Item	Material/Serviço	Unid	Qtd	Vl. unit.	Vl. total
Lote 5	1	Caixa arquivo morto em papelão, tamanho 24x24x36cm, pode variar 2cm para mais ou para menos	Unidade	5000	R\$ 2,47	R\$ 12.350,00
Lote 5	2	Caixa arquivo morto em papelão, tamanho 250x135x355mm, pode variar 2cm para mais ou	Unidade	15000	R\$ 1,30	R\$ 19.500,00



Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos

		para menos				
Lote 5	3	Caixa arquivo morto polionda, tamanho 250x130x350mm, pode variar 2cm para mais ou para menos	Unidade	1000	R\$ 3,07	R\$ 3.070,00
Lote 5	4	Capa plástica para encadernação, tamanho 210x297mm, cor cristal/preta	Par	1000	R\$ 0,54	R\$ 540,00
Lote 5	5	Espiral plástico para encadernação 07mm, 25 folhas cor preta.	Unidade	50	R\$ 0,04	R\$ 2,00
Lote 5	6	Espiral plástico para encadernação 17mm, 100 folhas cor preta.	Unidade	50	R\$ 0,09	R\$ 4,50
Lote 5	7	Espiral plástico para encadernação 29mm, 200 folhas cor preta.	Unidade	50	R\$ 0,26	R\$ 13,00
Lote 5	8	Pasta catálogo com capa preta em pvc, com 100 envelopes plásticos com espessura mínima de 3mm, furados com 4 furos, fixados em 4 colchetes latonados, tamanho mínimo de 300x230mm.	Unidade	500	R\$ 6,85	R\$ 3.425,00
Lote 5	9	Pasta com aba, com elástico, cartolina plastificada, gramatura mínima de 250gr/m2, tamanho 230x340cm, cor azul.	Unidade	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
Lote 5	10	Pasta com aba, com elástico, cartolina plastificada, gramatura mínima de 250gr/m2, tamanho 230x340cm, cor amarelo.	Unidade	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
Lote 5	11	Pasta com aba, com elástico, cartolina plastificada, gramatura mínima de 250gr/m2, tamanho 230x340cm, cor verde.	Unidade	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
Lote 5	12	Pasta com aba, com elástico, cartolina plastificada, gramatura mínima de 250gr/m2, tamanho 230x340cm, cor vermelho.	Unidade	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
Lote 5	13	Pasta com aba, com elástico, cartolina plastificada, gramatura mínima de 250gr/m2, tamanho 230x340cm, cor preto	Unidade	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
Lote 5	14	Pasta ofício, com aba, com elástico, plástica, transparente, 235x35x30mm, diversas cores	Unidade	3500	R\$ 1,08	R\$ 3.780,00
Lote 5	15	Pasta sem aba, sem elástico, com grampo trilho, cartolina plastificada, gramatura mínima de 250gr/m2, tamanho 230x340mm, cor azul.	Unidade	200	R\$ 0,93	R\$ 186,00
Lote 5	16	Pasta sem aba, sem elástico, com grampo trilho, cartolina plastificada, gramatura mínima de 250gr/m2, tamanho 230x340mm, cor preto.	Unidade	200	R\$ 0,93	R\$ 186,00
Lote 5	17	Pasta sem aba, sem elástico, com grampo trilho, cartolina plastificada, gramatura mínima de 250gr/m2, tamanho 230x340mm, cor amarelo.	Unidade	200	R\$ 0,93	R\$ 186,00
Lote 5	18	Pasta sem aba, sem elástico, com grampo trilho, cartolina plastificada, gramatura mínima de 250gr/m2, tamanho 230x340mm, cor verde.	Unidade	200	R\$ 0,93	R\$ 186,00
Lote 5	19	Pasta sem aba, sem elástico, com grampo trilho, cartolina plastificada, gramatura mínima de 250gr/m2, tamanho 230x340mm, cor vermelho.	Unidade	200	R\$ 0,93	R\$ 186,00
Lote 5	20	Pasta sem aba, sem grampo e sem elástico, gramatura mínima de 250gr/m2, tamanho 230x340mm cor branca	Unidade	700	R\$ 1,00	R\$ 700,00
Lote 5	21	Pasta em L, tamanho A4, polipropileno incolor, Espessura 0,15	Unidade	1000	R\$ 0,73	R\$ 730,00
Lote 5	22	Pasta polionda 315x226x35mm - Diversas Cores	Unidade	2000	R\$ 2,16	R\$ 4.320,00
Lote 5	23	Pasta Registradora (tipo AZ) - Lombo Largo - Tamanho Ofício, Com Rótulo, Alta Resistência,	Unidade	2000	R\$ 10,80	R\$ 21.600,00



Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos

		Com Cantoneiras De Proteção Inferior, Olhal E Ferragem Niquelado, Espessura Mínima De Capa De 2mm, Diversas Cores - (Azul, Verde, Cinza, Amarelo).				
Lote 5	24	Pasta suspensa em cartão marmorizado, completa com visor, etiqueta, e grampo plástico, tamanho mínimo de 240x360mm, gramatura mínima de 330gr/m2	Unidade	10000	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00
Lote 5	25	Prancheta Tipo Acrílico Em Tamanho Ofício Com Grampo Superior De Fixação Em Ferro Galvanizado Ou Plástico Resistente (Cristal Ou Fume).	Unidade	800	R\$ 2,11	R\$ 1.688,00
Lote 5	26	Envelope (tipo saco plástico) perfurado com 4 furos, formato ofício - tamanho mínimo de 215x315x0,03mm	Unidade	2000	R\$ 0,97	R\$ 1.940,00
Lote 5	27	Visor para pasta suspensa, com etiqueta branca.	Jogo	1500	R\$ 0,12	R\$ 180,00
Lote 5	28	Pasta em cartolina 240gr/m2. Cor rosa, sem impressão, tamanho aberta 48x32cm, vincada no meio	Unidade	15000	R\$ 0,39	R\$ 5.850,00
Lote 5	29	Pasta em cartolina 240 gr/m2. Cor azul, sem impressão, tamanho aberta 48x32cm. Vindada no meio	Unidade	15000	R\$ 0,39	R\$ 5.850,00
Valor Total do Lote 5						R\$ 99.672,50
Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Qtd	Vl. unit.	Vl total
Lote 6	1	Bloco de aviso autocolante, 100 folhas removíveis, sem pautas, cor amarelo, tamanho 38x51mm.	Unidade	3000	R\$ 1,62	R\$ 4.860,00
Lote 6	2	Bloco de aviso autocolante, 100 folhas removíveis, sem pautas, cor amarelo, tamanho 76x102mm	Unidade	1500	R\$ 7,94	R\$ 11.910,00
Lote 6	3	Bobina de fax simile tamanho mínimo 215mmx30m, papel termocopiativo para alta definição de imagem e alta resistência e durabilidade.	Unidade	30	R\$ 4,72	R\$ 141,60
Lote 6	4	Etiqueta adesiva 38,1x99mm com 14 etiquetas por folha/ caixa com 100 fls	Caixa	300	R\$ 17,72	R\$ 5.316,00
Lote 6	5	Etiqueta adesiva 25,4x101,6mm com 20 etiquetas por folha/ caixa com 100 fls	Caixa	140	R\$ 17,72	R\$ 2.480,80
Lote 6	6	Etiqueta adesiva 12,7x44,5mm com 80 etiquetas por folha/ caixa com 100 fls	Caixa	140	R\$ 17,72	R\$ 2.480,80
Lote 6	7	Papel carbono, tamanho 210x297mm, cor azul.	Folha	1500	R\$ 0,17	R\$ 255,00
Lote 6	8	Papel carbono, tamanho 210x297mm, cor preto.	Folha	1500	R\$ 0,17	R\$ 255,00
Lote 6	9	Papel cartolina tamanho 50x66cm, gramatura mínima de 150 gr/m2, cor branco.	Unidade	400	R\$ 0,31	R\$ 124,00
Lote 6	10	Papel cartolina tamanho 50x66cm, gramatura mínima de 150 gr/m2, cor azul	Unidade	400	R\$ 0,31	R\$ 124,00
Lote 6	11	Papel cartolina tamanho 50x66cm, gramatura mínima de 150 gr/m2, cor verde	Unidade	400	R\$ 0,31	R\$ 124,00
Lote 6	12	Papel vergê, tamanho 210x297mm, gramatura mínima de 150 gr/m2, cor bege, pacote com 50 fls.	Pacote	350	R\$ 3,46	R\$ 1.211,00
Valor Total do Lote 6						R\$ 29.282,20
Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Qtd	Vl. unit.	Vl. total
Lote 7	1	Apagador para quadro branco, tamanho mínimo de 14cmx4cm, fabricado em plástico resistente, acompanha um feltro macio e resistente.	Unidade	10	R\$ 1,73	R\$ 17,30
Lote 7	2	Calculadora de mesa 12 dígitos com controle de arredondamento e casas decimais; conversor de moedas; correção de digitação;	Unidade	150	R\$ 23,76	R\$ 3.564,00



Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

		memória; MU; Tax+/Tax-; raiz; por cento; duplo zero; bateria + solar.				
Lote 7	3	Estilete com corpo injetado em polipropileno, com Lâmina de aço temperado, dispositivo para travar lâmina, quebrador de lâmina removível, tamanho 18mm.	Unidade	400	R\$ 0,87	R\$ 348,00
Lote 7	4	Extrator de grampos tipo espátula, fabricado em ferro galvanizado, tamanho mínimo de 14cm.	Unidade	1000	R\$ 1,43	R\$ 1.430,00
Lote 7	5	Grampeador para uso em grampo 26/6, tamanho médio, estrutura/corpo metálico, apoio anatômico em plástico ou emborrachado, mecanismo de abastecimento superior de fácil operação, 2 posições para fixação, grampeamento mínimo de 20 fls de gramatura 75gr/m2	Unidade	1400	R\$ 7,35	R\$ 10.290,00
Lote 7	6	Grampeador para uso em grampos (23/6 ou 23/8 ou 23/10 ou 23/13) tamanho grande, confeccionado em material de ferro fundido ou aço, para trabalhos pesados, com ajuste de distância, grampeamento no mínimo de 100 fls de gramatura 75gr.	Unidade	120	R\$ 38,88	R\$ 4.665,60
Lote 7	7	Perfurador de papel grande, confeccionado em aço ou ferro fundido, com escala de ajuste de perfuração, capacidade para perfuração mínima de 60 folhas gramatura 75 gr/m2	Unidade	250	R\$ 36,72	R\$ 9.180,00
Lote 7	8	Perfurador de papel médio, estrutura metálica, revestido em plástico resistente, bandeja/lixeria inferior, com escala de ajuste de perfuração, capacidade de perfuração mínima de 30 fls de gramatura 75gr/m2.	Unidade	1000	R\$ 19,44	R\$ 19.440,00
Lote 7	9	Porta documentos de mesa, em acrílico fumê ou cristal, uma bandeja, produto injetado em poliestireno, tamanho ofício.	Unidade	300	R\$ 4,54	R\$ 1.362,00
Lote 7	10	Bandeja para correspondência móvel, dupla, em acrílico fumê ou cristal, produto injetado em poliestireno, tamanho ofício, para arquivamento rápido de forma horizontal.	Unidade	300	R\$ 36,82	R\$ 11.046,00
Lote 7	11	Quadro Branco com espessura mínima de 15mm; moldura de alumínio suporte para apagador arredondado, removível e deslizante com base mínima de 35cm, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal. Acompanhar manual e conjunto de acessórios para instalação, tamanho 90x120cm	Unidade	150	R\$ 43,20	R\$ 6.480,00
Lote 7	12	Quadro aviso em cortiça dupla face, moldura em madeira, tamanho 90x60cm, acompanhar conjunto de acessórios para instalação.	Unidade	150	R\$ 17,82	R\$ 2.673,00
Lote 7	13	Tesoura grande 21 cm, multiuso, aço inox, cabo em polipropileno, anatômico e versátil, serve p/ destro e canhoto.	Unidade	400	R\$ 3,24	R\$ 1.296,00
Valor Total do Lote 7						R\$ 71.791,90
Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Qtd	VI. unit.	VI. total
Lote 8	1	Cdr gravável com 700Mb de capacidade de armazenamento gravação mínima de 80 minutos c/ velocidade mínima de gravação de 48x compatible. armazenado em cx. plástica de acrílico.	Unidade	5000	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
Lote 8	2	Cdr W regravável c/ 650Mb de capacidade de armazenamento, gravação mínima de 74 minutos, c/	Unidade	2500	R\$ 1,60	R\$ 4.000,00



Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos

		velocidade mínima de gravação de 4x compatible, armazenado em cx. plástica de acrílico.				
Lote 8	3	Box acrílico para CD simples, capacidade para 1 mídia (incolor).	Unidade	2000	R\$ 0,82	R\$ 1.640,00
Valor Total do Lote 8						R\$ 10.540,00
Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Qtd	VI. unit.	VI. total
Lote 9	1	Fita adesiva marrom, tamanho 50mmx50m, fabricado em filme de acrílico e adesivo a base de elastômero e resina sintética.	Unidade	1000	R\$ 2,41	R\$ 2.410,00
Lote 9	2	Fita adesiva transparente 50mmx 50m, filme de acrílico e adesivo a base de elastômero e resina sintética.	Unidade	2500	R\$ 1,84	R\$ 4.600,00
Lote 9	3	Fita adesiva transparente tamanho 12mmx65m fabricado em filme de celofane e adesivo a base de elastômero e resina sintética.	Unidade	2000	R\$ 1,39	R\$ 2.780,00
Lote 9	4	Fita crepe branca, 19mmx50mm fabricada em papel saturado, coberto com adesivos naturais de borracha e resina sintética.	Unidade	2000	R\$ 2,22	R\$ 4.440,00
Lote 9	5	Fita zebraada, fita plástica colorida em poliestireno, com listras amarela e preta intercaladas. Rolo com 70mmx200m.	Unidade	1000	R\$ 16,59	R\$ 16.590,00
Valor Total do Lote 9						R\$ 30.820,00
Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Qtd	VI. unit.	VI. total
Lote 10	1	Dispenser em acrílico para copos de café (50ml) – acompanha kit contendo parafusos e buchas, medidas: 48cmx11,5cmx10,7cm.	Unidade	10	R\$ 14,69	R\$ 146,90
Lote 10	2	Dispenser em acrílico para copos de água (180/200ml) – acompanha kit contendo parafusos e buchas, medidas: 49cmx13cmx12cm.	Unidade	10	R\$ 16,85	R\$ 168,50
Valor Total do Lote 10						R\$ 315,40
Lote 11	1	Papel sulfite formato A4 - tamanho 210X297mm, gramatura mínima de 75g/m ² , na cor branca, alvura mínima de 94%, em resma de 500fls, embalagem resistente para uso em copiadora e diversas impressões.	Resma	18000	R\$ 13,70	R\$ 246.600,00
Lote 11	2	Papel sulfite formato A3 – tamanho 297x420mm, gramatura mínima de 75g/m ² , na cor branca, alvura mínima de 94%, em resma de 500 fls, embalagem resistente, para uso em copiadora e diversas impressões.	Resma	100	R\$ 27,93	R\$ 2.793,00
Valor Total do Lote 11						R\$ 249.393,00
Lote 12	1	Elástico de látex, medindo largura podendo variar de 6 mm à 7mm e o comprimento podendo variar de 90mm à 130 mm. Pacote com 1kg.	Pacote	13	R\$ 68,50	R\$ 890,50
Valor Total do Lote 12						R\$ 890,50



**Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2013

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À
Secretaria de Administração

Item(ns)	Quantidade	Unidade	Especificação (Modelo, Fabricante, Etc)	Marca	Preço Em R\$	
					Unitário	Total
1						

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Condições de Pagamento:

Dados da Licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Fax: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data:

Assinatura/Carimbo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2013

ANEXO III

Declaração

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2013

ANEXO IV

Modelo de Declaração

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do item 10.3 “a” e “b”, do Edital de Pregão nº/2012, instaurado pela Secretaria de Administração, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Local e data,

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR JUNTO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2013

ANEXO V

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, estabelecida na Rua, Bairro, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. n.º, forneceu a esta empresa, inscrita no C.N.P.J. n.º, os itens conforme segue:

Quantidade	Unidade	Descrição

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa
(Cargo/Função)

(carimbo CNPJ)



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2013

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos _____ dias do mês de _____ de 2013, reuniram-se na Unidade de Suprimentos, tendo como Pregoeiro Sr....., de acordo com a Portaria n.º/....., doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico** para **Registro de Preços** n.º. **006/2013**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Sr Miguel Angelo Bertolini, RESOLVE registrar os preços para eventual **aquisição de Materiais de Expediente para Secretaria de Administração**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: _____ R\$ _____, irrealizável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Descrição	Un	Qtd	R\$ Uni	R\$ Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

3.2 – O objeto licitado deverá ser entregue em parcela única, no prazo de até 05 dias após a solicitação da Secretaria de Administração na Rua Raimuldo Welter, 180 – Bairro Cubatão contados após a assinatura do contrato e entrega de nota de empenho, e/ou solicitações da(s) secretaria(s).

3.3 – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.



CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

4.2 - Convocação para assinatura da Contrato:

4.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao respectivo(s) concorrente(s) vencedor(s), este(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

4.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a proponente vencedora obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

4.4 - Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a proponente deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da proponente, - **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Débitos Trabalhistas) regularizadas.

5.2.1 - Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

5.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido dos itens.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:



- a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;
 - b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
 - c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



8.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA.

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2013.

Pregoeiro:

De acordo:

Município de Joinville
Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

(Contratada)
(nome do representante)
(cargo/função)



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/2013

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº./2013

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** – Secretaria de Administração, inscrito no C.N.P.J. nº. 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **MUNICÍPIO** e a empresa -----, inscrita no C.N.P.J. nº. -----, doravante denominada **CONTRATADA**, para **aquisição de Materiais de Expediente para Secretaria de Administração**, conforme especificações abaixo, na forma de **Pregão Eletrônico nº. 006/2013**, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos xx dias de xxxxxx de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente o Sr. Miguel Angelo Bertolini, CPF: 421.074.310-00 Secretário de Administração e o Sr. -----da empresa -----, para como seu representante legal, firmar com o **MUNICÍPIO** o presente Contrato, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico nº. 006/2013** e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 Este contrato tem por objeto **aquisição de Materiais de Expediente para Secretaria de Administração**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento

2.1 – O fornecimento dos materiais do presente Contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2013** e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxxxxxxxxx,00 (xxxxxxxxxxxxx reais), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento de modificações que forem devidamente autorizadas pela Secretaria de Administração.

4.1.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.



4.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

4.2.1 - Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

4.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazos

5.1 – O prazo de vigência contratual será até 31/12/2013, contados a partir da data da assinatura do contrato.

5.2 – **O objeto licitado deverá ser entregue em parcela única, no prazo de até 05 dias após a solicitação da Secretaria de Administração na Rua Raimuldo Welter, 180 – Bairro Cubatão contados após a assinatura do contrato e entrega de nota de empenho, e/ou solicitações da(s) secretaria(s).**

5.3 – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias n.ºs .

Nº 36/2013 00004.00001.00004.00122.00001.2.001011.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – aplicações diretas Recurso Próprio – Secretaria de Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Gestão Do Contrato

7.1 - A gestão do termo contratual, será realizada pela Secretaria de Administração/Unidade de Suprimentos, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **MUNICÍPIO** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do Município

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 – Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.



9.5 – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 – Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela Contratada.

9.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da Contratada

10.1 – A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do edital do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2013.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

10.5- As despesas de transporte em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da contratada, assim como as despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

10.6– O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração.

10.7– Deverá substituir o objeto deste edital que porventura venham a apresentar em desconformidade com o edital e seus anexos dentro de prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.8 – A contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que, porventura forem entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais



cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



12.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o município, na forma do inciso II, do item 11.2.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02
- b) Lei nº 8.666/93 e alterações;
- c) Código de Defesa do Consumidor;
- d) Código Civil;
- e) Código Penal;
- f) Código Processo Civil;
- g) Código Processo Penal;
- h) Legislação trabalhista e previdenciária;
- i) Estatuto da Criança e do adolescente; e
- j) Demais normas aplicáveis

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2013.

Município de Joinville
Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

(Contratada)
(Representante Legal)
(Cargo)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2013

ANEXO VIII – MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº...../2013

Autorização de fornecimento vinculada a Ata de Registro de Preços e ao Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2013.

Item(ns)	Quantidade	Unidade	Especificação (Modelo, Fabricante, Etc)	Marca	Preço Em R\$	
					Unitário	Total
1						
Total da AF					R\$	

Fornecedor:
CNPJ:
Endereço: Bairro: CEP:
Município: Estado:
Telefone
Representante Legal da empresa:
CPF:
E-mail:

OBSERVAÇÕES:

- 1) Emitir nota fiscal em nome de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE**, inscrito no **C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10**.
- 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital.
- 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 006/2013, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Data de emissão: xx de xxxxxxxx de 2013.

Município de Joinville
Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

Contratada
Representante Legal
Cargo



Justificativa para exigência de índices financeiros

A Comissão de Licitações vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº. **006/2013**

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, item 9.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea ‘i’: “serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo”:

Liquidez geral $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 9.2 do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ($LG \geq 1,00$) e (Índice de Endividamento Total – GE $\leq 1,00$) não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Joinville, 08 de março de 2013.

Daniela Civinski Nobre
Gerente da Unidade de Suprimentos

Makelly Diani Ussinger
Coordenadora da Área de Licitações